



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

Compra de **BOCAL TUBETE PARA ESPIRITROMETRIA (BTE)**, do Ambulatório de Especialidade Médicas da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A aquisição solicitada é necessária para continuar ofertando este exame de Espirometria ao munícipes de Peruíbe, sem que aja prejuízo no atendimento do AME. Exame solicitado pela especialidade médica Pneumologista, CBO 225133.

A espirometria serve para avaliar a saúde pulmonar do paciente. O exame mede todo o ar que a pessoa consegue soprar e a velocidade de saída do ar dos pulmões, especialmente no primeiro segundo do teste; analisando desde o total desempenho do pulmão, até suas limitações.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

O BTE é de uso único e individual para cada paciente, pois o BTE entra em contacto com a boca do paciente e é confeccionado em papelão e por isso é descartável.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

Atualmente são realizados 50 exames de Espirometria por mês. Gasto anual em torno de 600 BTE por ano.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

BOCAL TUBETE PARA ESPIRITROMETRIA. CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE;

MEDIDAS: COMPRIMENTO – 65MM; CIRCUNFERENCIA XTERNA – 30 MM; CIRCUNFERENCIA INTERNA 28 MM.

Pacote de 100 unidades

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

Caso ocorra a paralisação do fornecimento, responsável por este termo vai entrar em contato via protocolo GCASP ou outro método digital oficial com setor de compras e verificar as possíveis soluções.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

A fonte de recurso para o compra é Municipal

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

Fornecedor deve apresentar documento garantindo as medidas solicitadas neste documento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

Estima-se, por meio de pesquisa de mercado realizada, que o custo pode ser entre R\$ 120,00 a 170,00 O PACOTE COM 100 UNIDADES;
Custo anual em torno de R\$ 360,00 a R\$510,00.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

Lei orçamentária anual municipal, que prevê contra de insumos para secretaria de saúde

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Entregar documento com todas as especificações do BTE, a contratada entregar um BTE de qualidade para assim continuarmos ofertando o exame de BTE de qualidade.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 18 de março de 2024

Jenifer Fransozo Pereira
Enfermeira
Mat 8500

